

# EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 785/2023 (FHE)

## UASG 168001

**Modalidade:** Pregão, na forma eletrônica

**Tipo:** Menor Preço Global

Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

### **OBJETO**

Contratação de seguro para os bens móveis e imóveis da Fundação Habitacional do Exército (FHE), localizados em diversas localidades do território nacional, constituído pelo prédio sede com área de 27.630m<sup>2</sup> e pelo acervo de bens (equipamentos eletrônicos, móveis, utensílios e materiais de consumo) em uso ou armazenados no prédio sede e nos pontos de atendimento da FHE, constantes do Apêndice I, do Termo de Referência, Anexo I do edital, exceto veículos automotores.

Este edital está disponível para consulta no sítio virtual da Instituição <https://www.poupex.com.br/institucional/editais-e-compras/editais/licitacoes/>.

**DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO: 14/3/2023 às 13h.**

## ÍNDICE

1. DO OBJETO .....	3
2. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	3
3. VISITA AO LOCAL .....	4
4. MODIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES DO EDITAL.....	4
5. INFORMAÇÕES CONTRATUAIS .....	5
6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	5
7. DO VALOR MÁXIMO .....	5
8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	5
9. DO CREDENCIAMENTO.....	7
10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	7
11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA .....	9
12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	9
13. DA FORMULAÇÃO DE LANCES .....	10
14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE .....	11
15. DA NEGOCIAÇÃO .....	12
16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA .....	12
17. DA HABILITAÇÃO .....	14
18. DO JULGAMENTO .....	17
19. DO RECURSO .....	17
20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....	18
21. CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.....	18
22. DAS SANÇÕES .....	19
23. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	21
24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	21
25. ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL.....	23
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA .....	24
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL .....	30
ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA .....	31
ANEXO IV – MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL .....	35

**PREGÃO Nº 785/2023 (FHE)**  
**NA FORMA ELETRÔNICA**  
**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

A FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO, doravante denominada FHE, é uma entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei 6.855, de 18 de novembro de 1980, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e patrimônio próprio e exclusivamente privado, cujo funcionamento não é custeado por recursos públicos. A Fundação Habitacional do Exército, integrante do Sistema Financeiro de Habitação, sediada na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano (SMU), em Brasília/DF – CEP: 70630-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.643.742/0001-35 e no CF/DF sob o nº 07.483.284/001-05, por meio do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 41, de 7/11/2022, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que realizará às **13 horas do dia 14/3/2023**, na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano (SMU), em Brasília/DF, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme as condições estatuídas neste edital e em seus anexos.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de seguro para os bens móveis e imóveis da Fundação Habitacional do Exército (FHE), em diversas localidades do território nacional, constituído pelo prédio sede com área de 27.630m<sup>2</sup> e pelo acervo de bens (equipamentos eletrônicos, móveis, utensílios e materiais de consumo) em uso ou armazenados no prédio sede e nos pontos de atendimento da FHE, constantes do Apêndice I, do Termo de Referência, exceto veículos automotores, tudo conforme especificações técnicas, contidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital e seus apêndices, e obedecendo a legislação vigente.

1.2. O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados de incêndio, explosão, fumaça, mesmo que decorrentes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros ou tumultos e, ainda, raio e suas consequências.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

**2. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

2.1. A contratação será firmada por intermédio de contrato (Anexo IV), dentro do prazo de validade da Proposta da licitante vencedora e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da Apólice de Seguro em nome da CONTRATANTE, podendo ser prorrogado por igual(is) e sucessivo(s) período(s), mediante assinatura de Termo(s) Aditivo(s), observado o limite de 120 (cento e vinte) meses, conforme art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. As condições da contratação estão estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2.3. A apólice de seguro deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, mediante o pagamento do Prêmio. A CONTRATANTE poderá solicitar alteração na apólice de seguro emitida pela Seguradora, mediante endosso.

- 2.4. A Apólice de Seguro deverá conter as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).
- 2.5. A apólice de seguro deverá conter:
- 2.5.1. a discriminação dos imóveis cobertos pelo seguro, cujos valores constam do Termo de Referência (Anexo I) deste edital;
  - 2.5.2. o valor do prêmio total;
  - 2.5.3. a discriminação dos prejuízos indenizáveis e dos direitos do segurado;
  - 2.5.4. a informação de que as franquias deverão ser dedutíveis de 10% dos prejuízos indenizáveis; e
  - 2.5.5. a informação de que o prazo para indenizações de eventuais sinistros **não poderá ser superior a trinta dias**, a contar da entrega da documentação completa necessária para essa finalidade.
- 2.6. Os motivos de força maior capazes de justificar, a critério da CONTRATANTE, a prorrogação excepcional do prazo de execução somente serão considerados quando apresentados com fundamentação e por escrito, logo que caracterizados e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da sua ocorrência.

### **3. VISITA AO LOCAL**

- 3.1. A visita técnica aos locais poderão ser feita, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, antes da data de abertura da Sessão Pública do Pregão, por profissional habilitado e agendada por meio dos telefones (61) 3314-7699/9363, de 2ª a 6ª feira, no horário de 9h às 16h, por intermédio do Sr. Edson Luiz Macedo, devendo ser observadas as determinações a seguir.
- 3.2. A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar junto à sua documentação de habilitação, uma declaração de conhecimento prévio do local ou de visita, conforme modelo constante do Anexo II deste edital. Dessa forma, caso venha ser a vencedora, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento dos locais para cobertura do seguro e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.
- 3.3. A Declaração de Visita aos locais é documento indispensável à participação neste certame.

### **4. MODIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES DO EDITAL**

- 4.1. A qualquer tempo e antes da abertura do processo licitatório, a FHE poderá, por qualquer razão, por sua iniciativa ou em consequência de solicitação de esclarecimento apresentada pelas licitantes, modificar este edital por meio de erratas que serão publicadas no sítio da Instituição, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto se a alteração não afetar significativamente a formulação das propostas, caso em que a comunicação será efetuada diretamente às licitantes.
- 4.2. Os trechos deste edital, ou de seus anexos, que forem invalidados ou substituídos serão desconsiderados e não produzirão efeitos no presente certame.

## **5. INFORMAÇÕES CONTRATUAIS**

5.1. Demais condições não abordadas nesta Seção constam de forma completa nos anexos a este edital, em especial no Anexo IV – Minuta de Instrumento Contratual, e deverão ser consideradas pela licitante para fins de elaboração e consistência de sua proposta.

5.2. O texto final do contrato poderá vir a ser ajustado:

5.2.1. a partir dos dados constantes da proposta da licitante vencedora, devidamente aprovados pela FHE;

5.2.2. em função de alteração da legislação vigente à época da publicação do edital; ou

5.2.3. em função de fato superveniente que justifique sua adequação.

## **6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta dos recursos próprios da FHE, consignados em seu orçamento sob Classificação Contábil/Orçamentária: 817510005000001 – Despesas de Seguros de Bens Imóveis. Centro de Custo: GECOC.

## **7. DO VALOR MÁXIMO**

7.1. O valor global máximo para a contratação do seguro, considerando o período de 12 (doze) meses, é de R\$ 49.040,69 (quarenta e nove mil, quarenta reais e sessenta e nove centavos).

## **8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

8.1. A sessão deste pregão eletrônico será pública e realizada em conformidade com este edital, a partir do horário, data e endereço eletrônico indicados no preâmbulo e será aberta por automaticamente pelo sistema, conforme disposto no art. 20 e seguintes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022.

8.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, conforme disposto no art. 48 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022.

8.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do agente de contratação.

8.4. Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

8.4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SEGES, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

8.4.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FHE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.4.3. Poderão, ainda, participar as empresas que não estejam em processo de falência, recuperação extrajudicial ou judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

8.5. A SEGES atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

8.6. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital.

8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação de regência.

8.8. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da presente licitação ou da execução contratual:

8.8.1. empresa declarada inidônea ou que tenha sofrido sanção de suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo máximo de 3 (três) anos, com fundamento no artigo 156, inciso III, § 4º, da Lei 14.133, de 2021, por órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

8.8.2. empresa suspensa de licitar ou contratar com a FHE;

8.8.3. aplica-se o disposto nos itens 8.8.1. e 8.8.2. também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

8.8.4. empresa em processo falimentar ou em recuperação judicial;

8.8.5. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.8.6. empregado ou dirigente da FHE, da Associação de Poupança e Empréstimo POUPEX, ou responsável pela licitação;

8.8.7. pessoa(s) jurídica(s) que possua(m), em seu quadro societário, sob qualquer forma, empregado ou dirigente da FHE ou da Associação de Poupança e Empréstimo POUPEX;

8.8.8. pessoa(s) jurídica(s) que possua(m) em seu quadro societário, sob qualquer forma, um ou mais sócios que ostentem a condição de familiar de dirigente ou de empregado exercente de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da FHE ou da Associação de Poupança e Empréstimo – POUPEX;

8.8.8.1. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

8.8.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

8.8.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.8.11. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

8.8.12. pessoa(s) jurídica(s) que possua(m) em seu quadro societário, sob qualquer forma, um ou mais sócios comuns a outra(s) Pessoa(s) Jurídica(s) também interessada(s) em participar do certame; e

8.8.13. empresas associadas em consórcio.

## 9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), observando o seguinte:

9.1.1. o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

9.1.2. a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

9.1.3. o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## 10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a **proposta** com o preço do **valor global anual**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.1.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

10.1.2. O envio da proposta conforme modelo constante do Anexo III, acompanhada dos **documentos de habilitação** constantes no item 17 da Habilitação do presente edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, bem como serão solicitados apenas do licitante vencedor.

10.1.3. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a descrição detalhada do seguro ofertado.

10.2. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

10.3. A licitante deverá assinalar, nos campos próprios do sistema referentes às declarações, os seguintes termos de concordância e condições do pregão:

10.3.1. que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

10.3.2. que não possui, em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado;

10.3.3. a inexistência de fato superveniente;

10.3.4. que a proposta foi elaborada de forma independente;

10.3.5. que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;

10.3.6. que cumpre a cota de aprendizagem prevista na legislação; e

10.3.7. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

10.3.8. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

10.3.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123, de 2006.

10.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

10.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

10.5.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5.2. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

10.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.8. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

10.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

10.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a FHE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**10.10. APÓS A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACATADO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DO ITEM, SEJA POR INTERMÉDIO DE E-MAIL, OU POR QUALQUER OUTRO MEIO, COM JUSTIFICATIVA DE QUE HOUE ERRO DE DIGITAÇÃO E QUE ISSO TORNARIA O PREÇO INEXEQUÍVEL, POIS O SISTEMA PROPORCIONA A VERIFICAÇÃO E A CONFIRMAÇÃO DO VALOR DIGITADO ANTES DO ENVIO FINAL, TANTO PARA A PROPOSTA QUANTO PARA OS LANCES.**

10.11. Os preços registrados na proposta ou nos lances deverão estar expressos no padrão monetário nacional, ou seja, com duas casas após a vírgula (ex: R\$ 1,20). Os valores diferentes disso poderão ser acatados pelo agente de contratação, no entanto serão automaticamente arredondados para menor.

## **11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo agente de contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

11.2.1. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail [licitacao.compras.servicos@fhe.org.br](mailto:licitacao.compras.servicos@fhe.org.br), sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Agente de Contratação registrar o fato no chat e relatar o teor das comunicações.

11.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

12.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

12.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.1.2. Quando da classificação das propostas, a não desclassificação, nesta etapa, não impede o seu julgamento em sentido contrário, quando da fase de aceitação.

12.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

### 13. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

13.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

13.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

13.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

13.4.1. Na hipótese da ausência de registro de lance durante a etapa de disputa, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

13.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

13.6.1. a etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.6.2. encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.6.3. não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer 1 (um) lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.6.4. após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13.6.4.1. não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar 1 (um) lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.7. Poderá o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

13.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no item 22.3. deste edital.

13.9. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

13.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.11. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, vez que tais valores não podem servir de parâmetro à convocação das licitantes para a etapa fechada, sob o risco à competitividade.

13.12. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

#### **14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

14.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta dessas que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

14.2. a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante melhor classificada e, se atendidas as exigências deste edital, o objeto ser adjudicado em seu favor;

14.3. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.3.1. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

14.3.2. na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

14.3.3. o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.3.4. a convocada que não apresentar proposta no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

14.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

14.5. Não será concedido tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte quando não for vantajoso para a FHE ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

## 15. DA NEGOCIAÇÃO

15.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação.

15.1.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

15.3. O Agente de Contratação verificará de imediato as condições de habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

## 16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 33 e 34, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022.

16.2. A proposta de preços ajustada ao lance final, conforme Anexo III, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de **60 (sessenta) minutos**, contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, por e-mail [licitacao.compras.servicos@fhe.org.br](mailto:licitacao.compras.servicos@fhe.org.br), sendo que, nestas hipóteses, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade "Convocar anexo", de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e assim, fique à disposição das demais licitantes.

16.2.1. O prazo supracitado poderá ser alargado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

16.2.2. A empresa licitante optante pelo Simples Nacional poderá participar desta licitação, nas condições abaixo descritas:

16.2.2.1. a elaboração da proposta de preço com os benefícios da condição de Optante pelo Simples, estará restrita as empresas enquadradas no Anexo IV da Lei Complementar 123, de 2006, observando-se o disposto no art. 18, § 5º-C.

16.2.2.2. no caso das licitantes enquadradas nos demais anexos da Lei Complementar 123, de 2006, poderão participar deste certame, desde que sua proposta de preços seja elaborada de acordo com este edital, ou seja, sem benefício tributário da condição de optante pelo regime do Simples Nacional.

16.2.3. O Agente de Contratação poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

16.2.4. A proposta de preços deverá ser apresentada em documento original, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão do certame licitatório.

16.2.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

16.3. A licitante deverá apresentar a Declaração de Regime de Tributação, conforme o modelo do Apêndice A, do Anexo III.

16.4. O Agente de Contratação examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor máximo constante do item 7.1 deste edital ou com preços manifestamente inexequíveis.

16.4.1. O Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a correção de falhas de natureza formal e a complementação de informações.

16.4.2. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FHE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

16.4.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

16.4.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

16.5. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas.

**16.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta sessão, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.**

16.7. A proposta de preços, conforme Anexo III, deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

16.7.1. identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);

16.7.2. descrição clara do objeto, com indicação da quantidade, de acordo com as especificações técnicas do Anexo I, deste edital.

16.7.3. indicação única de preço para o item, discriminando o valor unitário apenas em algarismos e o valor total do item em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo, podendo as licitantes elaborar suas propostas com base no modelo do Anexo III; e

16.7.4. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de início da sessão pública.

16.8. O preço proposto no lance final é fixo e irreatável e nele estão incluídos todos os tributos, fretes e demais encargos.

## 17. DA HABILITAÇÃO

17.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.

17.2. O Certificado de Registro Cadastral junto ao SICAF da licitante deverá indicar situação de habilitação jurídica e regularidade fiscal.

17.3. As licitantes que não possuem Certificado de Registro Cadastral do SICAF ou cujo Certificado não contemple todas as exigências do item 17.2 deverão apresentar ainda os documentos que supram tais exigências, a saber:

17.3.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

17.3.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

17.3.3. número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Economia;

17.3.4. certidão conjunta negativa quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

17.3.5. prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

17.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e

17.3.7. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

17.3.8. a boa situação financeira será verificada pelos índices resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, com resultado superior a 1 (um), com base no balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

### **Liquidez Geral (LG)**

$$LG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}$$

### **Liquidez Corrente (LC)**

$$LC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE}$$

### **Solvência Geral (SG)**

$$SG = \frac{ATIVO TOTAL}{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}$$

17.3.9. Excepcionalmente, no caso de empresa recém-constituída e que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, poderá ser apresentado no lugar do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, o balancete referente ao período compreendido entre o início de suas atividades e o mês anterior à data de apresentação dos documentos para participação nesta licitação. É obrigatório que a condição de empresa recém-constituída seja devidamente comprovada para aceitação da excepcionalidade ora citada.

17.3.10. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

17.3.10.1. para as sociedades anônimas: cópia da publicação em Diário Oficial; ou em jornal de grande circulação, devidamente autenticada na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante; ou balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis juntamente com o recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital;

17.3.10.2. para as sociedades por cotas de responsabilidade limitada: balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis juntamente com o recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital; ou balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante;

17.3.10.3. para as sociedades sujeitas à Legislação do Simples: balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis juntamente com o recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital; ou balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis devidamente autenticados na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante.

17.4. As licitantes deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

17.4.1. Instrumento de procuração, pública ou particular, com firma reconhecida, com poderes expressos para representar a licitante em procedimentos licitatórios e específicos para assinar declarações, propostas de preço e demais documentos, nos termos deste edital, se necessário;

17.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

17.4.3. **Da Qualificação Técnica:**

17.4.3.1. Será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, ou seja, que comprove que a licitante já forneceu ou está fornecendo seguro contra incêndio para cobertura de bens móveis e imóveis.

17.4.3.1.1. Caso entenda necessário, o Agente de Contratação, por meio de diligência, poderá solicitar ao licitante a comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, devendo o licitante disponibilizar todas as informações pertinentes, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados o seguro.

17.4.4. Carta, Certidão ou Declaração da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), para atestar:

17.4.4.1. autorização de funcionamento para operar com seguros; e

17.4.4.2. regularidade da licitante, sem ocorrências de pendências, para operar no mercado segurador brasileiro, no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

17.4.5. Declaração de vistoria do local, conforme o modelo do Anexo II.

17.5. Caso haja dúvida em relação a integridade do documento digital o Agente de Contratação solicitará a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação de documento original não-digital.

17.6. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital será inabilitada.

17.7. Caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal pela(s) micro e pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Diretor de Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

17.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sendo facultado à FHE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do instrumento contratual ou revogação da licitação.

17.9. Os documentos exigidos para complementar a habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio do sistema, juntamente com a proposta de preços ajustada ao lance final, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, por endereço eletrônico [licitacao.compras.servicos@fhe.org.br](mailto:licitacao.compras.servicos@fhe.org.br), sendo que, nesta hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e assim, fique à disposição das demais licitantes.

17.9.1. O prazo supracitado poderá ser alargado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

17.10. A documentação de habilitação deverá ser remetida em documento original ou em cópia, em conformidade com o art. 12, da Lei 14.133, de 2021, devendo ser apresentada em uma única via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datados e assinados por representante legal da licitante, que detenha poderes para tanto, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do encerramento da sessão do certame licitatório, à Fundação Habitacional do Exército (FHE), Gerência de Compras e Contratos (GECOC), na Av. Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – 2º Andar - Brasília – DF, CEP 70630-902

17.10.1. As licitantes que possuem assinatura digital (por meio de certificado emitido por autoridade vinculada ao ICP Brasil), poderão apresentar a documentação supracitada em via digital com as respectivas assinaturas digitais.

17.10.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério do agente de contratação, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

17.11. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

17.11.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

17.12. Os documentos a serem apresentados nesta licitação deverão:

17.12.1. estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

17.12.2. estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

17.12.3. quando se tratar de certidões em que a validade não esteja expressa, serão consideradas válidas aquelas expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de realização deste certame.

17.13. É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas no objeto do edital.

## 18. DO JULGAMENTO

18.1. O critério de julgamento adotado será o **menor valor global**, conforme definido neste edital e seus anexos.

18.2. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor valor global e que cumprir todos os requisitos de habilitação, bem como não possuir sanções junto à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

18.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar supostas fraudes e os fatos ocorridos, bem como a conveniência da participação das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas no presente certame.

18.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

18.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

18.2.2. O Agente de Contratação verificará, no Portal de Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido com condições para esse benefício, conforme artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

18.3. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos, ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao edital.

18.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

## 19. DO RECURSO

19.1. Declarada a vencedora e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Agente de Contratação abrirá prazo de 10 (dez) minutos, no qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

19.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

- 19.3. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.
- 19.4. O Agente de Contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 19.5. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 19.6. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 19.7. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Agente de Contratação serão apreciados pela autoridade competente.
- 19.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 20.1. A adjudicação do objeto feita pelo Agente de Contratação à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do Diretor Administrativo da Fundação Habitacional do Exército (FHE).

## **21. CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

21.1. A assinatura do instrumento contratual ocorrerá dentro do prazo originário de validade da proposta, ou durante sua prorrogação. Expedidos os atos de adjudicação do objeto e homologação do resultado, e quando não for possível a verificação da respectiva regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), a licitante vencedora será convocada para apresentar à FHE, como condicionante à assinatura do instrumento contratual, os documentos abaixo discriminados, no prazo de 3 (três) dias corridos, que poderá ser prorrogado por igual período, se solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, se assim aceito pela FHE:

21.1.1. certidão conjunta negativa quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral do SICAF desde que indique situação de regularidade fiscal.

21.2. Caso sejam necessários ajustes após a conferência da documentação citada no item anterior, a adjudicatária será notificada para que os providencie e reapresente a documentação, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação.

21.3. Não havendo a necessidade de ajustes e reapresentação da documentação, ou após o aceite da documentação reapresentada na forma do item anterior, a licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento contratual, no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

21.4. O desatendimento, pela licitante vencedora, de quaisquer das exigências enumeradas neste item, bem como a recusa injustificada em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo fixado pela FHE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e acarretará à licitante a perda do direito à contratação, e a penalidade de suspensão do direito de licitar com a FHE, por prazo não superior a 3 (três) anos.

21.5. É facultado à FHE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o instrumento contratual em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preço e prazo.

21.6. As penalidades dispostas no item 21.4. não se aplicam às licitantes remanescentes, caso sejam convocadas e não aceitem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto a preço e prazo.

## **22. DAS SANÇÕES**

22.1. Nos termos dos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das seguintes infrações:

22.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2. der causa à inexecução total do contrato;

22.1.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação (ordem de serviço e outros documentos), quando convocado dentro do prazo estabelecido;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.7. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.8.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

22.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

22.2. O licitante/contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

22.2.2. Multa de:

22.2.2.1. até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

22.2.2.2. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, no caso de atraso na entrega da apólice de seguro até o máximo de 2% (dois por cento) deste valor, hipótese de inexecução parcial da obrigação; e

22.2.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

22.2.2.4. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FHE, pelo prazo de até 3 (três) anos; e

22.2.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

22.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

22.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; e

22.3.4. os danos que dela provierem para a FHE.

22.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela FHE ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.5. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, afastará a obrigação de reparação integral do dano causado à FHE.

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este edital.

### **23. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

23.1. Até 3 (três) dias úteis antes do dia e horário fixado para o início da sessão de abertura deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante meio eletrônico.

23.2. Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis.

23.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.4. Os pedidos de esclarecimentos relativos ao certame deverão ser enviados ao agente de contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço eletrônico [licitacao.compras.servicos@fhe.org.br](mailto:licitacao.compras.servicos@fhe.org.br).

23.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, em campo próprio definido pelo sistema para consulta por qualquer interessado.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. O edital estará à disposição dos interessados na Internet para download (sem ônus), nos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [www.poupex.com.br](http://www.poupex.com.br).

24.2. O lançamento deste edital e mesmo a homologação do resultado deste certame não obrigam a FHE à contratação de seu objeto, sendo-lhe permitido revogá-lo ou anulá-lo, sem que as licitantes tenham direito a qualquer reivindicação, indenização ou reembolso.

24.2.1. Compete ao Diretor Administrativo da Fundação Habitacional do Exército (FHE) anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

- 24.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
- 24.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.
- 24.5. **É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação de habilitação e proposta.**
- 24.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 24.6.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.
- 24.7. O Agente de Contratação ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 24.8. Consultas poderão ser formuladas pelo e-mail [licitacao.compras.servicos@fhe.org.br](mailto:licitacao.compras.servicos@fhe.org.br).
- 24.9. Toda comunicação oficial será divulgada nos sítios eletrônicos [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e <https://www.poupex.com.br>, nos termos da legislação.
- 24.10. As questões decorrentes da execução deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, excluindo os dias de feriados nacionais e finais de semana.
- 24.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, nos termos do parágrafo único, do art. 4º do Decreto nº 3.555/2000.
- 24.13. **A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.**
- 24.14. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para fins de execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos/as representantes da LICITANTE/CONTRATADA, os quais estarão sujeitos à publicidade, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e do art. 13 da Lei nº 14.133/2021.
- 24.15. **Sugere-se aos interessados em participar do Pregão 785/2023 - FHE que leiam com atenção este edital e seus anexos, a fim de observar na íntegra o seu conteúdo, preenchendo, assim, as condições para participação no certame.**

**25. ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL**

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de declaração de visita ao local;
- III – Modelo de proposta de preço; e
- IV – Modelo de instrumento contratual.

Brasília-DF, 24 de fevereiro de 2023.

PAULO CESAR SOUZA DE MIRANDA  
Diretor Administrativo



**PREGÃO Nº 785/2023 (FHE)  
NA FORMA ELETRÔNICA  
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

## **1. OBJETO**

1.1. Contratação de seguro para os bens móveis e imóveis da Fundação Habitacional do Exército (FHE), em diversas localidades do território nacional, constituído pelo prédio sede com área de 27.630m<sup>2</sup> e pelo acervo de bens (equipamentos eletrônicos, móveis, utensílios e materiais de consumo) em uso ou armazenados no prédio sede e nos pontos de atendimento da FHE, constantes do Apêndice I, exceto veículos automotores.

1.2. O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados de incêndio, explosão, fumaça, mesmo que decorrentes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros ou tumultos e, ainda, raio e suas consequências.

1.3. O prédio sede possui sistema de diminuição de riscos de sinistros, a saber:

- a) extintores portáteis;
- b) caixas de incêndio;
- c) detectores de fumaça;
- d) alarme;
- e) sistema anti-incêndio;
- f) sprinklers no auditório;
- g) hidrantes e escadas de emergência com portas corta-fogo;
- h) serviço de prevenção e combate a incêndio/pânico por meio de Brigada de incêndio durante 24 horas;
- i) sistema de proteção contra descargas atmosféricas com captores;
- j) vigilância 24 horas e controle de acesso; e
- k) serviço de manutenção predial.

1.4. As Agências, Escritórios e Pontos de Atendimentos possuem extintores de incêndio.

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação do seguro se justifica pela necessidade de assegurar os bens patrimoniais e de consumo, visando indenização em caso de eventual sinistro, a fim de afastar prejuízos de natureza patrimonial.

## **3. LOCALIZAÇÃO, DESCRIÇÃO E VALORES DOS BENS**

### **Bens Imóveis**

<b>Unidades</b>	<b>Localização</b>	<b>Valor</b>
Sede (*)	Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano, Brasília/DF.	R\$ 241.804.861,19

PSTCB (**)	Rua 13 de Junho, 679, Centro, Corumbá/MS	R\$ 111.868,00
Subtotal		<b>R\$ 241.916.729,19</b>

**Obs:** (\*) Imóvel próprio, valor de risco calculado para reedição do edifício pela GEREN.

(\*\*) Imóvel locado, valor de risco calculado como cem vezes o valor mensal do aluguel.

### Bens Móveis

Unidades	Localização	Valor
Sede	Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano, Brasília/DF	R\$ 15.042.275,16
Pontos de Atendimento (filiais)	Conforme relação constante do Apêndice I	R\$ 852.400,46
Subtotal		<b>R\$ 15.894.675,62</b>

## 4. LIMITE MÁXIMO DE RESPONSABILIDADE DA APÓLICE

4.1. O limite máximo de responsabilidade da apólice é entendido como a soma das indenizações individuais, vinculados a sinistros decorrentes de um mesmo fato gerador, e garantidos por mais de uma das coberturas contratadas, e não poderá exceder, em hipótese alguma, o limite máximo de responsabilidade expresso na apólice.

4.2. O limite máximo de responsabilidade não elimina nem substitui o limite máximo de indenização, continuando este a ser o valor até o qual a Seguradora responderá por sinistro, ou pela série de sinistros relativos à cobertura correspondente, ressalvada, porém, a variação dos dois limites, conforme a seguir disposto:

VALOR EM RISCO TOTAL DECLARADO	R\$ 256.847.136,35
LIMITE MÁXIMO DE RESPONSABILIDADE DA APÓLICE	R\$ 257.811.404,81

4.3. Efetuado o pagamento de qualquer indenização, de acordo com as disposições deste seguro, serão fixados:

a) um novo limite máximo de responsabilidade, definido como a diferença entre o limite máximo de responsabilidade vigente na data da liquidação do sinistro e a indenização efetuada;

b) um novo limite máximo de indenização para a cobertura correspondente, definido como o MENOR dos seguintes valores:

b.1) a diferença entre o limite máximo de indenização vigente na data da liquidação do sinistro e a indenização efetuada; ou

b.2) o valor definido na alínea “a” deste subitem.

4.4. Fica ajustado que a importância fixada na apólice sob o título de “limite máximo de indenização” representa, em relação a cada cobertura contratada, o valor até o qual a seguradora responderá por sinistro, ou série de sinistros ocorridos durante a vigência deste

seguro, sendo que, ao ser atingido tal valor, a referida cobertura ficará automaticamente cancelada, não tendo o segurado direito a qualquer restituição de prêmio.

4.5. Na hipótese de aceitação de aumento dos limites máximos de indenização das coberturas contratadas na apólice, pela Seguradora, durante a sua vigência, os novos limites serão aplicados apenas para as reclamações de indenização relativas a sinistros que venham a ocorrer a partir da data de sua implantação.

4.6. Logo, na hipótese de o segurado contratar novas coberturas após o início de vigência da apólice, não estarão amparadas as reclamações de indenizações, pertinentes a tais coberturas, relativas a sinistros ocorridos anteriormente à contratação das mesmas.

## 5. COBERTURAS

5.1. A cobertura básica deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados de incêndio, explosão, fumaça, roubo, mesmo que decorrentes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros ou tumultos e, ainda, raio e suas consequências.

5.2. A cobertura de incêndio passará a ser considerada PRIMEIRO RISCO RELATIVO, e caso o valor em risco declarado na apólice para danos materiais seja inferior a 80% do referido valor atual, o segurado participará da indenização em rateio, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$IND = (P \times VRD)/VA$$

onde:

IND = Indenização

P = Prejuízos Indenizáveis

VRD = Valor em Risco Declarado na Apólice

VA = Valor Atual Apurado no Momento do Sinistro

5.3. As demais coberturas são consideradas PRIMEIRO RISCO ABSOLUTO, respondendo a Seguradora pelos prejuízos cobertos, até os limites máximos de indenização fixados na apólice, conforme quadros abaixo:

### a) Limite máximo de indenização por cobertura a ser contratada para a Sede

Cobertura Básica	R\$ 256.847.136,35
Danos Elétricos	R\$ 14.500.000,00
Responsabilidade Civil Operações	R\$ 1.500.000,00
Equipamentos Eletrônicos	R\$ 1.600.000,00
Recomposição Documentos	R\$ 310.000,00
Roubo de Bens	R\$ 160.000,00
Quebra de Vidros	R\$ 160.000,00

### b) Limite máximo de indenização por cobertura a ser contratada para os Imóveis Funcionais e Pontos de Atendimento (filiais)

Cobertura Básica	R\$ 964.268,46
Danos Elétricos	R\$ 60.000,00
Responsabilidade Civil Operações	R\$ 30.000,00
Equipamentos Eletrônicos	R\$ 130.000,00
Recomposição Documentos	R\$ 15.000,00
Roubo de Bens	R\$ 15.000,00
Quebra de Vidros	R\$ 15.000,00

#### **c) Responsabilidade Civil – Operações.**

#### **5.4. Riscos cobertos:**

5.4.1. A Seguradora garantirá, até o limite máximo de indenização contratado, o reembolso das indenizações pelas quais os estabelecimentos segurados venham a ser responsáveis civilmente em sentença judicial transitada em julgado ou em acordo autorizado de modo expresse pela Seguradora, decorrentes de danos materiais e/ou corporais causados involuntariamente a terceiros e decorrentes de acidentes relacionados com:

- a) a existência, uso e conservação de estabelecimentos do Segurado;
- b) operações de carga e descarga realizadas pelo Segurado nos locais de risco indicados na Apólice;
- c) a existência e conservação de painéis de propaganda, letreiros e anúncios instalados nos locais de risco e desde que tais bens sejam de propriedade do Segurado;
- d) eventos programados e realizados pelo Segurado nos locais de risco indicados no Apêndice deste Termo de Referência e desde que não haja cobrança de ingresso; e
- e) os danos materiais ou corporais causados por produtos distribuídos dentro dos estabelecimentos segurados, inclusive intoxicações ou envenenamentos causados por produtos alimentícios, desde que os danos causados a terceiros e sempre que a entrega dos produtos causadores do dano tenha ocorrido durante a vigência da Apólice.

5.4.2. Esta cobertura garante, ainda, reembolso das custas judiciais do foco civil e honorários de advogados nomeados em comum acordo entre o Segurado e a Seguradora, relacionados a fatos previstos nesta cobertura.

## **6. APURAÇÃO DOS PREJUÍZOS INDENIZÁVEIS**

6.1. Toda e qualquer indenização será correspondente ao valor de novo, da reconstrução, reparação ou reposição dos bens danificados, respeitadas às suas características anteriores à ocorrência do sinistro.

## **7. PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO EM CASO DE SINISTRO**

7.1. Participação limitada a 10% dos prejuízos em cada sinistro, cujos valores mínimos deverão ser estabelecidos e expressos na proposta, respondendo a Seguradora somente pelas importâncias excedentes.

## **8. FRANQUIA**

8.1. As franquias deverão ser dedutíveis de 10% dos prejuízos indenizáveis.

## **9. APÓLICE**

9.1. A apólice de seguro deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, mediante o pagamento do Prêmio. A CONTRATANTE poderá solicitar alteração na apólice de seguro emitida pela Seguradora, mediante endosso.

9.2. A Apólice de Seguro deverá conter as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

## **10. VISTORIA**

10.1. É facultado aos licitantes realizarem vistoria no prédio da sede da FHE para avaliação de riscos, observando-se que:

a) a vistoria realizada pela empresa não ensejará emissão de nenhum termo ou comprovante pela FHE;

b) em hipótese alguma o desconhecimento das condições do imóvel poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do seguro a ser contratado.

10.2. A Seguradora que for executar a vistoria deverá entrar em contato com a Gerência de Administração da Sede – GEASE para agendamento, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h horas nos telefones (61) 3314-7699 / 9363.

## **11. PRAZO**

11.1. O instrumento deve vigorar pelo prazo inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 120 (cento e vinte) meses, comprovada a vantajosidade, por iguais e sucessivos períodos de 12 meses.

## **12. FISCALIZAÇÃO**

12.1. Durante a vigência da apólice, a execução será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Compras e Contratos – GECOC, com auxílio dos Pontos de Atendimento, para:

a) Comunicar a ocorrência de sinistro à Seguradora

b) Elaborar relação de bens imóveis sinistrados e/ou eventuais prejuízos causados ao imóvel segurado.

12.2. O recebimento provisório e definitivo será realizado mediante o atesto da Nota Fiscal, encaminhada pela CONTRATADA referente ao Prêmio, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

12.3. O pagamento do Prêmio, e de eventuais franquias, será realizado em até 10 (dez) dias úteis do recebimento do documento fiscal.

### **13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1. As despesas serão consignadas na conta Orçamentária: 271.817510005000001 – Despesas de Seguros de Bens Imóveis. Centro de Custo: GECOC

### **14. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE**

14.1. A empresa a ser contratada não deve ter sido condenada por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

**PREGÃO Nº 785/2023 (FHE)  
NA FORMA ELETRÔNICA  
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL**

*(Papel timbrado da empresa)*

**À**  
**FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 785/2023-FHE**  
Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano - SMU  
70630-902 – Brasília/DF

\_\_\_\_\_ [nome da empresa], inscrita no CNPJ/MF  
sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente pelo(a)  
Sr (a). -----

( ) tem o conhecimento prévio das áreas de cobertura do seguro nos locais; ou

( ) compareceu ao local onde serão contratados o seguro para os bens móveis e imóveis da Fundação Habitacional do Exército (FHE), localizados em diversas localidades do território nacional, constituído pelo prédio sede com área de 27.630m<sup>2</sup> e pelo acervo de bens (equipamentos eletrônicos, móveis, utensílios e materiais de consumo) em uso ou armazenados no prédio sede e nos pontos de atendimento da FHE, constantes do Apêndice I, do Termo de Referência, exceto veículos automotores, tudo conforme especificações técnicas, contidas no Termo de Referência, Anexo I, tendo tomado conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Pregão Eletrônico.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou representante legal da empresa  
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)  
CPF/MF (número) e carimbo  
CNPJ/Endereço da empresa

**PREGÃO Nº 785/2023 (FHE)  
NA FORMA ELETRÔNICA  
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

**ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA**

*(Papel timbrado da empresa)*

**À**  
**FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 785/2023-FHE**  
Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano - SMU  
70630-902 – Brasília/DF

Apresentamos e submetemos à apreciação, do Sr. Agente de Contratação, nossa Proposta de Preços, para contratação do seguro, conforme o disposto abaixo, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na elaboração da mesma, declarando, para todos os efeitos legais, que concordamos com todas as condições do edital e anexos, aos quais nos submetemos integral e incondicionalmente:

**1. Bens a serem segurados:**

**Bens Imóveis**

<b>Unidades</b>	<b>Localização</b>	<b>Valor</b>
Sede (*)	Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano, Brasília/DF.	R\$ 241.804.861,19
PSTCB (**)	Rua 13 de Junho, 679, Centro, Corumbá/MS	R\$ 11.868,00
Subtotal		<b>R\$ 241.916.729,19</b>

**Obs:** (\*) Imóvel próprio, valor de risco calculado para reedição do edifício pela GEREN.

(\*\*) Imóvel locado, valor de risco calculado como cem vezes o valor mensal do aluguel.

**Bens Móveis**

<b>Unidades</b>	<b>Localização</b>	<b>Valor</b>
Sede	Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano, Brasília/DF	R\$ 15.042.275,16
Pontos de Atendimento (filiais)	Conforme relação constante do Apêndice I do Termo de Referência.	R\$ 852.400,46
Subtotal		<b>R\$ 15.894.675,62</b>

**2. Limite máximo de indenização por cobertura a ser contratada para a Sede:**

Cobertura Básica	R\$ 256.847.136,35
Danos Elétricos	R\$ 14.500.000,00
Responsabilidade Civil Operações	R\$ 1.500.000,00
Equipamentos Eletrônicos	R\$ 1.600.000,00
Recomposição Documentos	R\$ 310.000,00
Roubo de Bens	R\$ 160.000,00
Quebra de Vidros	R\$ 160.000,00

**3. Limite máximo de indenização por cobertura a ser contratada para os Imóveis Funcionais e Pontos de Atendimento (filiais):**

Cobertura Básica	R\$ 964.268,46
Danos Elétricos	R\$ 60.000,00
Responsabilidade Civil Operações	R\$ 30.000,00
Equipamentos Eletrônicos	R\$ 130.000,00
Recomposição Documentos	R\$ 15.000,00
Roubo de Bens	R\$ 15.000,00
Quebra de Vidros	R\$ 15.000,00

**4. Valor total do prêmio:**

Unidades	Localização	Valor Total do Prêmio
SEDE	Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano, Brasília/DF.	R\$ _____ (valor por extenso)
PSTCB	Rua 13 de Junho, 679, Centro, Corumbá/MS.	
Pontos de Atendimento (filiais)	Conforme relação constante do Apêndice I do Termo de Referência.	

**I - Observações:**

- Franquias: dedutíveis e de 10% (dez por cento) dos prejuízos indenizáveis.
- O prazo de validade desta proposta é **de 60 (sessenta) dias** consecutivos contados da data de sua apresentação.

- c) Prazo para a entrega da apólice de seguro: 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, com vigência de 12 meses a partir de sua emissão.
- d) A apólice de seguro será entregue de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 785/2023.

**II – Dados da empresa:**

- a) Empresa/Razão Social: \_\_\_\_\_
- b) CNPJ: .....
- c) Inscrição Estadual: .....
- d) Inscrição Municipal:.....
- e) Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_
- f) Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_
- g) Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

**III – Qualificação do preposto e testemunha autorizados a assinar o contrato:**

- a) Nome completo do preposto: \_\_\_\_\_
- b) CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_
- c) Nome completo da testemunha do contrato:
- d) CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou representante legal da empresa  
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)  
CPF/MF (número) e carimbo  
CNPJ/Endereço da empresa

**APÊNDICE “A” DO ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REGIME DE TRIBUTAÇÃO**

À

**FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 785/2023-FHE**

Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano - SMU

70630-902 – Brasília/DF

\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a).  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º  
\_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA que seu regime  
tributário é: ( ) Lucro Real - ( ) Lucro Presumido - ( ) \*Optante Simples – Anexo  
\_\_\_\_\_ da LC 123/2006 - ( ) Arbitrado - ( ) outro especificar \_\_\_\_\_,  
neste exercício.

\* a empresa declarada como Optante pelo Simples, deverá observar os dispostos nas cláusulas  
16.2.2.1 e 16.2.2.2. deste edital.

(Nome da cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cargo/função: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**PREGÃO Nº 785/2023 (FHE)  
NA FORMA ELETRÔNICA  
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

**ANEXO IV – MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**CONTRATO DE SEGURO PATRIMONIAL Nº XX/2023 – FHE**

**CONTRATO DE SEGURO PATRIMONIAL DE  
BENS MÓVEIS E IMÓVEIS ENTRE A FHE E A**

\_\_\_\_\_.

A **FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO-FHE**, doravante denominada **FHE**, é uma entidade dotada de personalidade jurídica de **direito privado**, criada pela Lei nº 6.855, de 1980, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, integrante do Sistema Financeiro de Habitação, sediada na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano - SMU, em Brasília/DF - CEP 70.630-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.643.742/0001-35, CF/DF nº 07.483.284/001-05, neste ato, representada por seu (sua) (cargo) \_\_\_\_\_, na forma autorizada por (documento) \_\_\_\_\_, Sr.(a) (nome completo) \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, CI n.º (número e órgão emissor) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a (razão social – nome fantasia) \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, (IE ou IM ou CF/DF) \_\_\_\_\_, neste ato, representada por seu (sua) \_\_\_\_\_ (cargo), conforme (documento - contrato social, procuração) \_\_\_\_\_, Sr.(a) (nome completo) \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, da CI n.º (número e órgão emissor) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) em \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e avençado um contrato de seguro patrimonial, conforme Edital de Pregão n.º 785/2023, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023 em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Proposta Comercial da CONTRATADA de \_\_/\_\_/2023, parte integrante deste contrato, regido pelas cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de seguro para os bens móveis e imóveis da Fundação Habitacional do Exército (FHE), em diversas localidades do território nacional, constituído pelo prédio sede com área de 27.630m<sup>2</sup> e pelo acervo de bens (equipamentos eletrônicos, móveis, utensílios e materiais de consumo) em uso ou armazenados no prédio sede e nos pontos de atendimento da FHE, exceto veículos automotores, tudo conforme especificações técnicas, contidas no Termo de Referência, Anexo I e seus apêndices do Edital de Pregão nº 785/2023.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – APÓLICE E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

2.1. A apólice de seguro deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, com vigência de 12 meses a partir de sua emissão.

2.2. A apólice de seguro deverá manter e disponibilizar à CONTRATANTE, no mínimo, os seguintes dados:

2.2.1. a discriminação dos imóveis cobertos pelo seguro, cujos valores constam do Termo de Referência (Anexo I) do edital;

2.2.2. o valor do prêmio total;

2.2.3. a discriminação dos prejuízos indenizáveis e dos direitos do segurado;

2.2.4. a informação de que as franquias deverão ser dedutíveis de 10% dos prejuízos indenizáveis; e

2.2.5. a informação de que o prazo para indenizações de eventuais sinistros **não poderá ser superior a trinta dias**, a contar da entrega da documentação completa necessária para essa finalidade.

2.3. O recebimento provisório da apólice, para efeito de posterior verificação de sua conformidade, será realizado no ato de sua entrega.

2.4. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega da apólice.

2.5. O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado no item 2.1. não a exime de prestar a cobertura contratada, na ocorrência de sinistros e/ou problemas correlatos.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor total anual do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), conforme tabela abaixo:

Unidades	Localização	Valor Total do Prêmio
SEDE	Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano, Brasília/DF.	R\$ _____
PSTCB	Rua 13 de Junho, 679, Centro, Corumbá/MS.	
Demais Pontos de Atendimentos (filiais)	Conforme relação constante do Apêndice I do Termo de Referência.	
		<b>Valor Total (por extenso)</b>

3.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos próprios, consignado por seu orçamento. Centro de custo: GECOC. Conta contábil/orçamentaria: 817510005000001 – Despesas de Seguros de Bens Imóveis.

3.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões para a contratação de seguro que se fizerem necessários à execução do objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, devidamente atualizado, sendo firmados, para isto, aditamentos ao contrato, prevalecendo, obrigatoriamente, os preços unitários do orçamento constante da proposta da CONTRATADA. Nos casos em que os preços unitários da cobertura do seguro acrescidos não constarem do orçamento da proposta, os ditos preços unitários deverão ser submetidos à prévia aprovação da CONTRATANTE.

3.4. Nos preços fixados nesta cláusula estão compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como e sem se limitar a: frete, transporte, passagens e diárias, hospedagem, deslocamentos, alimentação, salários, honorários, Equipamentos de Proteção Individual – EPI, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, materiais e equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários e acidentários, lucro, taxa de administração e tributos, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do contrato de seguro, de modo que nenhuma outra será devida.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO DO PRÊMIO

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total anual de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), destinado à cobertura dos bens móveis e imóveis abaixo discriminados, em até 10 dias úteis após o recebimento da Apólice, devidamente preenchida, no protocolo da Gerência de Compras e Contratos - GECOC, localizada na Sede da CONTRATANTE, em Brasília/DF.

##### Bens Imóveis

Unidades	Localização	Valor
Sede (*)	Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano, Brasília/DF.	R\$ 241.804.861,19
PSTCB (**)	Rua 13 de Junho, 679, Centro, Corumbá/MS.	R\$ 111.868,00
Subtotal		<b>R\$ 241.916.729,19</b>

**Obs:** (\*) Imóvel próprio, valor de risco calculado para reedição do edifício pela GEREN.

(\*\*) Imóvel locado, valor de risco calculado como cem vezes o valor mensal do aluguel.

##### Bens Móveis

Unidades	Localização	Valor
Sede	Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano, Brasília/DF	R\$ 15.042.275,16
Pontos de Atendimento (filiais)	Conforme relação constante do Apêndice I do Termo de Referência.	R\$ 852.400,46
Subtotal		<b>R\$ 15.894.675,62</b>

4.1.1. A Apólice deverá ser emitida com os dados abaixo, e encaminhada no endereço eletrônico: [pagamento.gecoc@fhe.org.br](mailto:pagamento.gecoc@fhe.org.br), e/ou físico da CONTRATANTE, aos cuidados da Gerência de Compras e Contratos – GECOC:

Razão Social: FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO – FHE

CNPJ: 00.643.742/0001-35

Inscrição municipal ou CF/DF: 07483284/001-05

End.: Avenida Duque de Caxias, s/nº, Setor Militar Urbano - SMU

Cidade: Brasília/DF

CEP: 70630-902

4.1.2. A Apólice emitida com irregularidades (rasuras, dados incompletos, vencimento em desacordo, etc) será devolvida com as informações que motivaram a rejeição, contando-se novo prazo para o efetivo pagamento, após a reapresentação da Apólice corrigida.

4.1.3. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar as retenções tributárias incidentes nos percentuais e alíquotas determinados por Leis e Decretos, para as quais a CONTRATADA deverá destacar na Apólice os respectivos valores das retenções cabíveis.

4.1.4. É vedada a incidência de IOF, com base no Decreto nº 6.306, de 2007.

4.2. Para que o pagamento seja realizado por meio de depósito bancário, as informações abaixo devem estar atualizadas, vinculadas ao CNPJ da CONTRATADA, ou de alguma de suas filiais, desde que devidamente registrado na nota fiscal.

Nome do Favorecido – (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA)

CNPJ – 00.000.000/0000-00

Número do Banco - 000

Nome do Banco - BANCO FULANO S/A

Número da Agência Bancária – 0000-0 (INFORMAR INCLUSIVE O DÍGITO)

Número da Conta Corrente – 0000-0 (INFORMAR INCLUSIVE O DÍGITO)

Modalidade de Conta – CONTA CORRENTE/CONTA POUPANÇA

Chave PIX:

4.3. Na hipótese de devolução do pagamento pelo sistema bancário em virtude de divergências nas informações cadastrais oriundas da CONTRATADA, a CONTRATANTE fica autorizada a descontar o valor correspondente a tarifa bancária resultante da nova transação para quitação das obrigações contratadas.

4.4. De acordo com o que dispõem os normativos tributários, não poderá ser aceita Apólice cuja destinação seja divergente do RAMO/MODALIDADE DE SEGURO, modelos diferentes dos aprovados nas Legislações Tributárias, bem como contrárias ao objeto contratado.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA APÓLICE**

5.1. No caso de prorrogação do contrato, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar nova apólice de seguro, a viger a partir do dia e do horário imediatamente seguintes à expiração da apólice anterior.

5.2. A CONTRATANTE apresentará novos valores de risco declarado 60 (sessenta) dias antes do término de vigência da apólice, para fins de apresentação da nova apólice.

5.3. A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA o Valor em Risco Declarado (VRD), para fins da apresentação da nova apólice.

5.4. A atualização dos valores dos bens móveis e imóveis a serem segurados na prorrogação contratual incluirá pesquisa de preço previamente à celebração do Termo Aditivo, para fins de verificação da compatibilidade do prêmio do seguro com os valores de mercado.

5.5. A taxa de prêmio obtida mediante a divisão do prêmio pela importância total segurada, a cada prorrogação, não deverá exceder o percentual fixado na proposta vencedora, incorporada ao contrato inicial.

5.6. O percentual final de variação do valor do prêmio não poderá ultrapassar ao valor do limite referente ao exercício imediatamente anterior, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou do último reajuste.

5.7. No caso da extinção ou não divulgação do índice IPCA/IBGE, o valor será reajustado com outro índice equivalente, que melhor se ajuste ao objeto do contrato, ou ainda, por acordo entre as partes.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – PRAZO**

6.1. O prazo para a contratação do seguro é de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Apólice de Seguro em nome da CONTRATANTE, podendo ser prorrogado por igual(is) e sucessivo(s) período(s), mediante assinatura de Termo(s) Aditivo(s), observado o limite de 120 (cento e vinte) meses, conforme art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- 6.1.1. que a cobertura do seguro tenha sido prestada regularmente;
- 6.1.2. a CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;
- 6.1.3. a CONTRATANTE ainda tenha interesse na contratação do seguro;
- 6.1.4. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE; e
- 6.1.5. a CONTRATADA concorde com a prorrogação deste contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Além das demais atribuições previstas neste contrato, competirá à CONTRATADA:

- 7.1.1. credenciar, por escrito, o(s) representante(s) que será(ão) o(s) seu(s) interlocutor(es), no que diz respeito à execução do presente contrato;
- 7.1.2. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.3. não transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o presente contrato lhe atribui, salvo com a expressa anuência da CONTRATANTE, manifestada por escrito e por quem detenha poderes para tanto;
- 7.1.4. não se pronunciar em nome da CONTRATANTE, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre nenhum assunto relativo à sua atividade, guardar sigilo absoluto quanto a toda informação obtida da CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, bem como não divulgar ou reproduzir nenhum documento, instrumentos normativos e materiais encaminhados pela CONTRATANTE;
- 7.1.5. não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de contratado, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

7.1.6. ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pela CONTRATANTE em decorrência do ato ou fato culposo e/ou doloso dos empregados, prestadores de serviços e/ou prepostos da CONTRATADA;

7.1.7. pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto do contrato. Fica, desde logo, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal; e

7.1.8. cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do presente contrato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. credenciar, por escrito, o(s) representante(s) que será(ão) o(s) seu(s) interlocutor(es), no que diz respeito à execução do presente contrato;

8.1.2. assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, em suas dependências, com o devido agendamento prévio;

8.1.3. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.4. acompanhar e supervisionar o contrato de seguro a ser executado pela CONTRATADA;

8.1.5. proporcionar todas as facilidades e esclarecimentos necessários para que a CONTRATADA possa desempenhar o contrato de seguro dentro das condições estabelecidas neste contrato;

8.1.6. notificar a CONTRATADA, por escrito, notificar a CONTRATADA sobre fatos relacionados à presente contratação, ou acerca de irregularidades verificadas na execução do contrato;

8.1.7. comunicar a ocorrência de eventual sinistro;

8.1.8. em caso de sinistro, elaborar a relação de bens imóveis sinistrados e/ou eventuais prejuízos causados ao imóvel;

8.1.9. relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;

8.1.10. efetuar os pagamentos de sua responsabilidade nas datas previstas, desde que cumpridos todos os procedimentos administrativos de responsabilidade da CONTRATADA;

8.1.11. fiscalizar a fiel observância das disposições do Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão nº 785/2023, por meio de empregado designado para o acompanhamento e a fiscalização do contrato, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando à CONTRATADA as falhas, faltas ou defeitos, determinando prazo para regularização das mesmas.

## **9. CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL**

9.1. Em cumprimento às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental da CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete a:

9.1.1. não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal na execução de suas atividades, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;

9.1.2. não empregar menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz;

9.1.3. não permitir a prática ou a manutenção de atos discriminatórios que limitem o acesso à relação de emprego, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

9.1.4. buscar prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à produção, consumo e destinação dos resíduos sólidos de maneira sustentável, implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

9.1.5. Comprovada a não observância dos preceitos acima, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para a respectiva regularização. O não atendimento da notificação sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas contratualmente e até mesmo a inviabilização da renovação do pacto sem prejuízo das cominações legais.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS E DAS INFORMAÇÕES DA CONTRATANTE E DE TERCEIROS**

10.1. As Partes reconhecem e declaram que, havendo qualquer hipótese de tratamento de dados em decorrência da presente relação contratual, se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), assim como as demais regras de proteção de dados aplicáveis ao caso.

10.2. A CONTRATADA se obriga a tratar os dados pessoais a que tiver acesso em razão desta relação unicamente para os fins necessários à execução do objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento e pelo tempo de vigência do contrato, observadas as demais disposições contratuais e de acordo com a Lei nº 13.709, de 2018.

10.3. A CONTRATADA assegura que qualquer pessoa, física ou jurídica, cujo acesso aos dados pessoais e informações da CONTRATANTE se dê por ocasião deste instrumento, estará vinculada por obrigações contratuais de proteção equivalentes às previstas nesta Cláusula.

10.4. A CONTRATANTE irá analisar a liberação dos acessos da CONTRATADA às suas dependências, equipamentos, softwares e sistemas que forem necessários ao cumprimento do objeto contratual, devendo esta obedecer às normas e políticas de segurança adotadas pela CONTRATANTE.

10.5. A CONTRATADA compromete-se a utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia em versões comprovadamente seguras e atualizadas, adotando mecanismos de detecção e prevenção de ataques cibernéticos.

10.6. A CONTRATADA, além de adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas de proteção de dados, integridade e confidencialidade, compromete-se a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer elementos de dados pessoais (sejam eles físicos ou lógicos), que se originem, sejam criados ou que passem a ser acessados a partir da assinatura do presente contrato, sendo igualmente vedada a utilização desses dados após o encerramento deste instrumento.

10.7. A CONTRATADA deverá informar, quando solicitado, as medidas de segurança, técnicas e administrativas empregadas com o objetivo de proteger os dados pessoais de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.8. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a realizar avaliações dos controles de segurança de dados, quando for o caso, comprometendo-se a acatar as recomendações que visem a proteger os dados e/ou informações da CONTRATANTE.

10.9. Caso os dados ou informações a que a CONTRATADA venha a ter acesso em razão deste instrumento sejam, de qualquer forma, acessados ou obtidos por pessoa não autorizada, ou caso sejam objeto de fraude, perda ou destruição, a CONTRATADA deverá notificar imediatamente a CONTRATANTE, informando o ocorrido assim que dele tiver ciência.

10.10. Na hipótese de a CONTRATADA violar e/ou divulgar tais dados e/ou informações sem as devidas autorizações, inclusive por meio de atos de seus sócios, integrantes não sócios, empregados, prepostos, prestadores de serviços e/ou terceiros que por meio dela obtiverem o acesso aos respectivos dados e informações, ficará sujeita às penalidades legais, bem como ao pagamento de perdas e danos apurados em processo próprio.

10.11. Sem prejuízo da apuração de perdas e danos, a violação à legislação de proteção de dados ou às previsões nesta Cláusula pela CONTRATADA ou por quaisquer de seus subcontratados poderá ensejar a rescisão contratual, além da possibilidade de incidência de multa equivalente a 5 (cinco) vezes o valor do presente contrato.

10.12. A CONTRATADA reembolsará a CONTRATANTE nos custos incorridos para remediar os danos causados por uma violação de dados.

10.13. Sem expressa autorização da CONTRATANTE, é vedado à CONTRATADA a cessão, a transferência, ou a subcontratação, total ou parcial, da cobertura prestada.

10.14. É igualmente vedado à CONTRATADA armazenar ou realizar transferência internacional de dados e informações a que vier a ter acesso sem expressa autorização da CONTRATANTE.

10.15. Na ocasião do encerramento deste instrumento contratual, serão realizados os seguintes procedimentos:

10.15.1. transferência dos dados e informações à nova seguradora ou à CONTRATANTE, a critério da última; e

10.15.2. exclusão, pela CONTRATADA, de todos os dados e informações recebidos, após sua transferência e confirmação da integridade e da disponibilidade por parte da CONTRATANTE.

10.15.3. na eventual hipótese de subcontratação, a qual somente se dará por expressa autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá se certificar de que houve a exclusão de todos os dados e informações a que a SUBCONTRATADA teve acesso, enviando à CONTRATANTE os devidos comprovantes de exclusão.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

11.1. O presente contrato terá vigência desde a data de sua assinatura, até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes representantes, abaixo CREDENCIADOS:

<b>CONTRATANTE</b>
<b>Gestor do contrato:</b>
Nome: XXXXXXXX – CPF: XXXXXXXXXXXXX – UTA/Telefone: XXXXXXXXXXXX – e-mail: XXXXXXXXXXXX
<b>Fiscal do Contrato:</b>
Nome: XXXXXXXX – CPF: XXXXXXXXXXXXX – UTA/Telefone: XXXXXXXXXXXX – e-mail: XXXXXXXXXXXX
<b>CONTRATADA</b>
<b>Preposto:</b>
Nome: XXXXXXXX – CPF: XXXXXXXXXXXXX – Telefone: XXXXXXXXXXXX – e-mail: XXXX@XXXXX
<b>Responsável Técnico:</b>
Nome: XXXXXXXX – CPF: XXXXXXXXXXXXX – Telefone: XXXXXXXXXXXX – e-mail: XXXX@XXXXX

12.2. As alterações dos representantes acima nomeados como Gestores, Fiscais, Prepostos e Responsáveis técnicos, poderão ser realizadas por meio de simples APOSTILAMENTO, sendo estabelecido novo CREDENCIAMENTO.

12.3. O Gestor, juntamente com os fiscais, deverá acompanhar o contrato, registrar as ocorrências e determinar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato, bem como atestar, no todo ou em parte, a realização do objeto deste contrato.

12.4. O atesto pela CONTRATANTE para pagamento da Apólice não exime a plena responsabilidade da CONTRATADA em garantir o cumprimento total e satisfatório do contrato em conformidade com as especificações estabelecidas quando da contratação.

12.5. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESILIÇÃO DO CONTRATO

13.1. Independentemente de justificativa e sem que caiba qualquer indenização à outra parte, este contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, mediante comunicação feita por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

13.2. Sendo resilido o presente contrato, o pagamento devido será proporcional a cobertura do seguro e devidamente atestado pela CONTRATANTE.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES**

14.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais dá, à CONTRATANTE, o direito de aplicar as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa à CONTRATADA para que se manifeste no prazo de até 15 (quinze) dias úteis:

14.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. der causa à inexecução total do contrato;

14.1.3. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.4. não entregar documentação exigida para a contratação (ordem de serviço e outros documentos), quando convocado dentro do prazo estabelecido;

14.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste contrato sem motivo justificado;

14.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida na execução do contrato;

14.1.7. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste contrato; e

14.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. O inadimplemento total ou parcial das condições estabelecidas neste contrato confere à CONTRATANTE o direito de aplicar as penalidades seguintes, garantida a prévia defesa.

14.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. Multa de:

14.2.2.1. até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

14.2.2.2. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, no caso de atraso na entrega da apólice de seguro até o máximo de 2% (dois por cento) deste valor, hipótese de inexecução parcial da obrigação; e

14.2.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

14.2.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

14.2.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; e

14.3.4. os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste contrato, em hipótese alguma, afastarão a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas será realizada em processo administrativo com observância do contraditório e da ampla defesa, de acordo com o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas neste contrato.

14.9. Acordam as partes que, se qualquer delas tiver que recorrer ao Judiciário para haver os seus direitos por inadimplemento da outra, arcará a que deu causa à demanda com as custas processuais, multa de 10% (dez por cento) e honorários de 20% (vinte por cento) sobre o valor do proveito econômico que resulte da demanda.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

15.1. As alterações ou revisões das obrigações estabelecidas neste contrato deverão ser formalizadas mediante a lavratura de Termo Aditivo, em conformidade com os preços e condições vigentes neste contrato.

15.2. Na hipótese de alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura deste contrato, as partes ajustarão, então, as cláusulas que assegurarão a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante negociação entre as partes.

15.3. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE quaisquer alterações em seu Contrato Social, razão ou denominação social, objeto, CNPJ e outros, e ainda seus dados bancários, endereços, telefones, fax e demais dados que, porventura, venham interferir na alteração da habilitação e qualificação exigidas para a execução das obrigações contratuais.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS**

16.1. O Edital e a Proposta Comercial de Preço apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes do presente contrato e, independentemente de transcrição, constituem a totalidade do acordo entre os signatários com relação as matérias aqui previstas e superam, substituem e revogam os entendimentos, negociações e acordos anteriores.

16.2. Não valerá como precedente, novação, ou renúncia aos direitos que a lei e o presente instrumento asseguram à CONTRATANTE, sua tolerância a eventuais descumprimentos de cláusulas, seus itens e subitens pela CONTRATADA.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Brasília/DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: